

FRONTEIRAS E DIREITOS: a violência em Foz do Iguaçu e a perspectiva dos Direitos Humanos

Anderson Frigo¹

Lislei Teresinha Preuss²

RESUMO

Este artigo analisa a evolução dos homicídios em Foz do Iguaçu, Paraná, entre os anos de 1989 e 2022, a partir de uma perspectiva de direitos humanos tendo como fonte de pesquisa os dados do Atlas da Violência. Observa-se que os homens representam 92,04% das vítimas, tendo o ano de 2006 como o mais violento da história da cidade. O estudo revela a predominância do uso de armas de fogo, em 94,69% dos homicídios registrados. Através da análise de dados do Atlas da Violência, a pesquisa examina o contexto geopolítico da cidade, situada em uma região fronteira com o Paraguai, onde o crime organizado e o tráfico de armas e drogas se intensificam, impactando diretamente a segurança local. A análise dos homicídios de adolescentes e jovens revela que 61,26% das mortes no período se concentram nessa faixa etária, evidenciando uma crise que exige políticas públicas eficazes. As considerações finais enfatizam a urgência de uma abordagem integrada que una segurança pública e promoção dos direitos humanos, além da necessidade de uma mudança estrutural nas políticas de combate à violência. O artigo conclui que, para enfrentar essa problemática, é fundamental a colaboração entre o Estado e a sociedade civil, visando à construção de um ambiente mais seguro e equitativo para todos os cidadãos.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Fronteira; Homicídios; Violência; Foz do Iguaçu.

ABSTRACT

This article analyzes the evolution of homicides in Foz do Iguaçu, Paraná, between 1989 and 2022, from a human rights perspective, using data from the Atlas of Violence as the research source. It is observed that men represent 92.04% of the victims, with 2006 being the most violent year in the city's history. The study reveals the predominance of firearms, used in 94.69% of the recorded homicides. Through the analysis of data from the Atlas of Violence, the research examines the geopolitical context of the city, situated in a border region with Paraguay, where organized crime and the trafficking of weapons and drugs are intensifying, directly affecting local

¹ Doutorando em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: andersonfrigo@udc.edu.br

² Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). E-mail: ltpreuss@uepg.br.

security. The analysis of homicides among adolescents and young people shows that 61.26% of deaths in the period are concentrated in this age group, highlighting a crisis that demands effective public policies. The final considerations emphasize the urgency of an integrated approach that combines public security with the promotion of human rights, as well as the need for structural changes in violence prevention policies. The article concludes that, in order to address this issue, collaboration between the state and civil society is essential to create a safer and more equitable environment for all citizens.

Keywords: Human Rights; Border; Homicides; Violence; Foz do Iguaçu.

INTRODUÇÃO

A análise das fronteiras exige avançar por um território complexo e cheio de nuances. Para tal, é imprescindível considerar, além dos seus aspectos de delimitação, também o seu papel como pontos de contato e interação entre sociedades diversas. Mais do que simples linhas no mapa, as fronteiras são carregadas de significados políticos, econômicos, sociais e culturais. No que tange a jurisdição, essas demarcações delineiam os limites territoriais entre diferentes nações e regiões e promovem interações entre países, estados e municípios.

Indiscutivelmente, retratar os conceitos de fronteira, demanda múltiplos olhares interdisciplinares. Afinal, as demarcações fronteiriças são locais de complexidade social e desafios únicos. São capazes de moldar a pluralidade das relações sociais e, frequentemente, constroem cenários de intercâmbios e conflitos. Sendo assim, onde as fronteiras internacionais se entrelaçam, a complexidade dessas interações se intensifica, revelando como as divisões físicas podem influenciar profundamente as condições de vida e os desafios enfrentados pela população dessas localidades.

Para compreender o papel multifacetado das fronteiras no cenário atual, é importante olhar além do simples aspecto jurídico ou territorial. Consonante a isso, Santos (2016) oferece uma perspectiva de análise acerca da natureza das fronteiras argumentando que vai além de ser um simples instrumento ou convenção jurídica, seja a fronteira respaldada por força ou não.

Ela, na verdade, define o contorno que delimita espaços políticos e culturais e também desempenha um papel na preservação das diversas culturas.

As áreas fronteiriças têm impacto direto na dinâmica, na segurança pública e nos direitos humanos. O campo em estudo, a fronteira de Foz do Iguaçu, é fértil para as interações complexas entre as nações vizinhas e as comunidades locais. Ademais, essa divisão geográfica também exemplifica a complexa relação entre violência e direitos humanos em áreas de intensa mobilidade e interação internacional.

A responsabilidade na proteção dos direitos humanos não pode recair apenas sobre os Estados nacionais, deve ser uma responsabilidade compartilhada por toda a comunidade internacional. A luta jurídica, na visão de Joaquín Herrera Flores (2009), é muito importante para uma efetiva implementação dos direitos e segue defendendo que os direitos são algo que já temos pelo fato de sermos seres humanos absolutamente à margem de qualquer condição ou característica social.

À luz do exposto, imergir no campo dos Direitos Humanos, é caminhar por um espaço pavimentado pelas construções sociais, econômicas, políticas e culturais que nos desafiam por suas complexidades emaranhadas. Herrera Flores (2009) aponta que o resultado desses direitos é sempre provisório das lutas que os seres humanos colocam em prática para ter acesso aos bens necessários para a vida. Por isso, é fundamental a participação global para assegurar os direitos a todos, independentemente de qual lado da fronteira esteja.

As fronteiras compreendem particularidades tendo o protagonismo dos contextos políticos e sociais, responsáveis por encenarem um ambiente que vilaniza os direitos dos indivíduos, tanto pelas manifestações de violência quanto pela ausência de sistemas efetivos de proteção social. Reconhecer e compreender o papel do Estado neste contexto, contribui para o desenvolvimento de estratégias e ações que não só abrangem as estatísticas de violências, mas também promovam e garantam os direitos humanos para todos os residentes da região, não importando a sua nacionalidade.

A proximidade com outros países e a presença de atividades transnacionais muitas vezes exacerbam as condições de insegurança e criam desafios adicionais para a proteção dos direitos básicos. Entender como essas realidades se entrelaçam e impactam a vida dos indivíduos, auxilia na identificação das lacunas na proteção

dos Direitos Humanos e permite propor soluções efetivas para a mitigação da violência e o fomento de uma cultura da paz. Por isso, examinar os padrões de violência e suas implicações para esses direitos, facilita no entendimento das dinâmicas nas fronteiras e contribui em abordagens que fomentem tanto a segurança quanto a dignidade dos indivíduos.

Visto a significativa importância de debater direitos humanos em faixas fronteiriças, delineamos a estrutura deste artigo, a fim de explorar a complexa dinâmica entre fronteiras, violência e Direitos Humanos, com foco na região de Foz do Iguaçu. O ponto de partida é uma abordagem sobre os conceitos básicos de fronteira para compreender a influência deles nas interações locais e no fenômeno da criminalidade. Na sequência, se faz uma análise da violência e das implicações para os Direitos Humanos na área de fronteira, examinando como esses fatores se entrelaçam e afetam a vida dos residentes.

Em um terceiro momento, analisam-se dados sobre os homicídios e evidencia-se também o impacto dos crimes na população mais jovem, no período de 1989 e 2022, utilizando dados do Atlas da Violência como referência. Esta análise ampara-se à luz dos estudos de Direitos Humanos, contribuindo com uma visão crítica sobre como os assassinatos se relacionam com a (des)proteção desses direitos em Foz do Iguaçu.

METODOLOGIA

Para realização deste artigo, foi necessária uma abordagem quantitativa e qualitativa para analisar a criminalidade em Foz do Iguaçu e sua relação com os Direitos Humanos. O estudo está calcado em dados secundários, coletados no Atlas da Violência, que fornece um panorama dos índices de homicídios na cidade desde 1989.

Tanto a análise quanto a contextualização destas informações são feitas por meio de técnicas estatísticas, com o objetivo de identificar tendências, padrões e particularidades relacionados aos homicídios, incluindo variáveis como gênero, faixa etária e raça das vítimas.

A metodologia contempla uma revisão bibliográfica detalhada sobre os conceitos de fronteiras, as dinâmicas de violência nessas regiões, com destaque para os estudos de Direitos Humanos. A revisão foi realizada em artigos acadêmicos, relatórios de organizações não governamentais e documentos oficiais que discutem a relação entre criminalidade, desigualdade social e a eficácia das políticas públicas na proteção dos direitos. Essa fundamentação teórica permitiu situar os dados empíricos dentro de um contexto mais amplo de análise.

Ademais, a pesquisa considera o contexto sociopolítico da região da tríplice fronteira, integrando uma análise qualitativa sobre como as características geográficas e sociais influenciam as taxas de homicídio. Essa abordagem permite a identificação de fatores contextuais que agravam a violência, como a presença de grupos criminosos, as fragilidades institucionais e as desigualdades socioeconômicas.

Por fim, os resultados da análise contribuem, não apenas para compreender o fenômeno da criminalidade em Foz do Iguaçu, mas também para o fortalecimento dos Direitos Humanos na região, impactando em ações que visem à redução da violência e à promoção da equidade social.

REFERENCIAL TEÓRICO

Do Físico Ao Simbólico: As Fronteiras Como Espaços De Transformação

As fronteiras não são apenas dinâmicas no contexto físico, mas também trazem pluralidade em seus conceitos, sendo eles, responsáveis por apresentarem estudos peculiares e características variadas. O termo fronteira, na teoria de Sherrer e Chiappini (2024), carrega em si forte noção de território e territorialidade. Em adição, a conceitualização dessa temática é abordada por diversas disciplinas, perpassando no campo da história, geografia e ficando análises densas na política e nas relações internacionais.

Neste contexto, esta seção do artigo ambiciona, não aprofundar, mas revisar, os conceitos dinâmicos de fronteira, baseando-se nos estudos e nas contribuições de diversos autores, ademais, analisando a complexidade e a pluralidade dessas delimitações, não só geográficas, mas também social, jurídica, cultural e política.

Com isso, primeiramente, resgata-se as fronteiras a partir de uma perspectiva histórica. Não obstante, a fronteira assume uma visão pragmática, criando a ótica de tratar-se de uma linha rígida que constrói uma delimitação territorial e provoca a separação de nações. Tanto é, que na análise de Simões (2017), essa perspectiva se consolidou ao longo dos anos, tornando-se inflexível e tendo a finalidade principal de demarcar território e separar soberanias. Como resultado, esse olhar tradicional transforma a fronteira como um marcador estático, um artefato da geopolítica que assegura a integridade territorial e a separação de entidades políticas. Sánchez (1992), assiste as divisões territoriais como “todo los espacios-territorio actuales son espacios fuertemente historizados, en los cuales puede reconocerse, em mayor o menor grado, según la capacidad destructiva posterior, el paso de pueblos, culturas, sistemas sociales y económicos”.

Entoando a compreensão complexa e profunda dos espaços territoriais contemporâneos, é imprescindível considerar os processos geográficos. Para eles, as fronteiras são ilustradas por traços no mapa que segregam áreas dos mais diversos Estados ou regiões. Como menciona Almeida (2019), a zona de fronteira se constitui pelos municípios que estão situados geograficamente a 150 km da linha que demarca os limites do Estado. No Brasil, 15.719 km emolduram a faixa de fronteira, limitando-se a dez países da América do Sul. Neste cenário, as demarcações podem respeitar as condições naturais, como montanhas e rios, ou podem ser sinalizadas artificialmente, ignorando as características físicas do espaço. A população, nestes territórios, de acordo com o Censo Demográfico de 2022, representa 4,6% da somatória nacional. Ou seja, quase mais de 11,6 milhões de habitantes que estão divididos em 588 municípios brasileiros situados em onze estados, como figurado no mapa a seguir:

Figura 01 – Censo 2022 nos Municípios da Faixa de Fronteira.



Fonte: Censo/2022 – IBGE.

Almeida aborda ainda em seus estudos:

As regiões fronteiriças, também chamadas de transfronteiriças, são zonas de circulação entre países ou Estados que, ao longo do tempo, constituem, a partir das desigualdades socioculturais, níveis de cooperação e interação social, tanto no campo simbólico, como no campo político e econômico (ALMEIDA, 2019, p.31).

Nas considerações de Ferrari (2014), a fronteira geográfica faz parte do processo de construção socioespacial humana. Consonante a isso, consideramos que o espaço geográfico das fronteiras interfere, desde a infraestrutura até o acesso aos recursos naturais. Olhar o campo de estudo geograficamente é oferecer a compreensão de como essas demarcações impactam na economia, no desenvolvimento e no bem-estar das comunidades dessas regiões. De fato, não há como negar que a pluralidade permeia os estudos relacionados a conceituação de fronteira que deve ser compreendida da mesma forma que a sua geografia física. Em aporte a isso, Silva e Tourinho (2017) lembram que essas faixas demarcadas não são apenas uma linha mapeada cartograficamente e descrita em seus marcos geodésicos com a finalidade de separar duas ou mais unidades espaciais. Se assim fossem, as inúmeras mazelas nestes territórios não seriam tão densas e desafiadoras.

Na esfera política, são as fronteiras responsáveis pela definição da soberania de um Estado e das leis que cerceiam determinado território. Por isso, cabem aos tratados, acordos ou conflitos históricos estabelecerem a legislação que vigorará e, com isso, promover a organização da política mundial. Diante de tal análise, afirmamos que esses espaços territoriais impactam as relações diplomáticas e a cooperação internacional, além dessa interação gerar tensões e desafios para a segurança e a estabilidade regional.

Moraes (2005) contribui avaliando o Estado como principal agente na produção do espaço. Deste modo, o autor traz para reflexão de que as fronteiras, além de exercerem um papel de linhas geográficas, interferem também nas construções sociais determinadas pela ação estatal. A partir dessa abordagem, é sugestivo dizer que as delimitações fronteiriças são geradas e preservadas através de processos sociais e políticos, ajuizando as dinâmicas de poder e controle.

Em seus estudos, Sherma (2012) evoca as constantes modificações pelas quais, historicamente, vivenciaram as fronteiras. Nesse processo, elas refletem as mudanças que carregam os interesses e as estratégias dos Estados.

Seguindo a linha de raciocínio do autor, as fronteiras, concebem uma região delicada para o Estado que, enquanto os neoliberais as enxergam como barreiras

que as redes globais ignoram, essas linhas ainda desempenham um papel fundamental no desenvolvimento dos países.

A busca pela análise abrangente das regiões fronteiriças, também transita pelo âmbito jurídico. De acordo com Miyamoto (1995), a Lei n. 6.634/79 da Constituição de 1891 define a extensão da faixa de fronteira como um território de 150 km a partir da linha limítrofe. Nacionalmente e internacionalmente as legislações decretam os direitos e deveres dos Estados em relação às suas delimitações territoriais. Permeiam neste contexto, por exemplo, os regimentos de acesso, a segurança dessas linhas demarcadoras e a proteção dos transeuntes.

No contexto da teoria de Sherma (2012), somente os Estados possuem a prerrogativa legal para agir em suas fronteiras domésticas. Na dinâmica da fronteira, onde as jurisdições podem se sobrepor, existe uma complexa aplicação da lei e dos direitos humanos, forçando uma gestão eficaz entre os múltiplos sistemas jurídicos para garantir a proteção e a justiça para todos os envolvidos.

É crucial trazer para este debate, o papel da era da globalização na formação dos inúmeros campos dos conceitos de fronteiras. A visão de Agier (2016), segue uma linha contemporânea quando o estudioso afirma que a globalização não suprimiu as fronteiras, mas transformou-as, deslocando-as e multiplicando-as. À medida que as fronteiras se tornam mais frágeis e incertas, novas formas de delimitação vão se estabelecendo. A partir disso, enquanto as relações sociais se consolidam, as estruturas de poder se desenvolvem e trazem como resultado hierarquias entre os habitantes de uma região e os indivíduos que chegam externamente.

É notável, que na mesma proporção em que as fronteiras vivem suas modificações, há um aumento nas complexidades e nas interações, evidenciando a adaptabilidade e demonstrando como as mesmas estão sujeitas a mudanças no cenário da globalização. Agier (2016), ainda corrobora sugerindo que as fronteiras transcendem a função de linhas de separação. Para ele, elas são locais de interações profundas e densas.

De fato, são essas conexões que edificam o que chamamos de construções sociais. Para contextualizar essa discussão, é útil considerar as abordagens de

Souza (2018) e Frigo e Max (2021) que tratam as fronteiras como construções sociais e espaços compartilhados. Assim, ao reconhecê-las como fomento de interações entre diferentes povos, podemos abordar de forma mais efetiva os desafios e as oportunidades que elas simbolizam no cenário global moderno.

Enquanto Souza (2018), observa que regionalismos e fronteiras são entrelaçados, e a fronteira é compreendida em termos de separação, mas também de interpenetração e interação cultural, o ponto de vista de Frigo e Max (2021) sugere que a fronteira é uma região de conflitos e representações plurissignificativas. De acordo com a definição estabelecida por eles, a construção da vida nas zonas de fronteira resulta das experiências e relações históricas dos habitantes dessas áreas. Mediante tal análise, podemos afirmar que as fronteiras ultrapassam os limites físicos, e por isso, devem ser vistas como áreas ricas em cultura e etnia, além de abstrusas e enigmáticas.

No campo cultural, os caminhos fronteiriços pavimentam encontros e interações entre os mais diversos povos. Essa multiculturalidade pode oferecer um campo vibrante e rico de etnicidade ou resultar em desafios conexos à identidade, integração e convivência. Na concepção de Meira Mattos (1990), as fronteiras servem de interpenetração de culturas, interesses e objetivos diferentes. De fato, ao mesmo tempo que representam locais de diversidade, tornam-se ambientes de conflitos e tensões.

Frigo e Max (2021) também discutem a interseccionalidade social e cultural quando verbalizam que a construção da vida em fronteira vem dos aspectos herdados através das relações, experiências e sobrevivência vividas ao longo do processo histórico por aqueles que nela habitam. Ademais, as fronteiras culturais impactam nas condutas sociais, no sentimento de pertencimento e nos vínculos entre grupos. Com isso, essas linhas limítrofes também conduzem a dinâmica social e os hábitos culturais das comunidades que residem nessas regiões.

Explorar as mais diversas visões dos conceitos de fronteiras, multidimensiona a compreensão atual sobre os impactos que essas faixas territoriais influenciam nos movimentos regionais.

As fronteiras assumem uma mediação de trocas e definem as relações entre sistemas sociais e seus ambientes. No campo das Ciências Sociais, a análise das fronteiras e regiões transfronteiriças também desempenha um papel proeminente. Cardin e Albuquerque (2018) contribuem com outras questões fundamentais:

Pesquisar as fronteiras é abordar o mundo por meio da janela fronteiriça do conhecimento, ou seja, abrir um horizonte de investigação onde possamos construir outros caminhos teóricos e metodológicos e pensar os grandes temas das Ciências Sociais — Estado-Nação, nacionalismo, soberania, alteridade, território, sociedade e cultura, entre outros, a partir de situações fronteiriças específicas [...]. Nesse sentido, a reflexão sobre as regiões transfronteiriças pode incorporar essas análises críticas ao denominado nacionalismo metodológico a partir das experiências cotidianas dos moradores que vivem em regiões situadas entre Estados nacionais.

Diante do complexo jeito de pensar fronteiras, também ingressam no debate as dimensões simbólicas. Santos (2016) argumenta que essas delimitações territoriais são mais do que marcos físicos, porque tracejam as linhas do espaço político e das extensões culturais. Para ele, não devem ser entendidas apenas em termos econômicos, políticos ou militares, mas também como elementos que preservam e definem diferentes culturas. Esse enfoque é suplementado por Carvalho (2012), que vê as fronteiras como construções de sentido que estabelecem classificações, hierarquias e limites. Esse reconhecimento projeta que as fronteiras são influenciadas por percepções e simbolismos que vão além da simples demarcação espacial.

Contudo, os conceitos simbólicos, de certo modo, afetam profundamente as vidas das pessoas que residem nessas áreas. As fronteiras são delimitações complexas que transcendem tradicionais campos de estudo. Pontes Filho (2011) e Meira Mattos (1990) afirmam que as fronteiras podem ser locais de tensão e de aproximação, isso há de depender das conjunturas. Além disso, o conceito de fronteira como epiderme do Estado, ilustra a função das fronteiras como receptores e transmissores das manifestações de poder estatal.

Refletir acerca dos conceitos perenes de fronteira, corrobora com a análise das problemáticas que margeiam o campo de pesquisa deste estudo. As reflexões supracitadas, alertam para uma necessidade de avaliação além da concepção

tradicional, sendo fundamental considerar as relações múltiplas de poder determinadas neste espaço.

Sob essas condições, Foz do Iguaçu está em uma jurisdição onde a demarcação das fronteiras separa territórios, mas a dinâmica trinacional se aproxima. Nessa confluência entre Brasil, Paraguai e Argentina as dimensões geográficas, culturais e sociais devem ser contempladas individualmente, para assim, compreender a natureza e as implicações da violência e os entraves à garantia dos Direitos Humanos.

Na Foz dos crimes: a (des)proteção dos Direitos Humanos

Não se pode estudar as fronteiras e ignorar as suas porosidades. Isso porque, além de limites e divisas, essa faixa de território cadênciava uma complexa interação de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais. Além disso, essas regiões complexas são conhecidas pelas mais variadas sociabilidades, sejam elas conflitivas ou não, pelos encontros e desencontros e pelos demais múltiplos fatores.

Faisting (2019), articula, nessa discussão, um tipo de caracterização da fronteira que tem sido comum entre profissionais e pesquisadores: a ideia de fronteira como um espaço-problema. Independentemente se, falsa ou não, essa ideia concebe o imaginário popular e interfere nas condutas sociais, sendo a segurança pública uma das mais impactadas. Acerca dessa reflexão, as características específicas das regiões fronteiriças podem amplificar a violência e comprometer a proteção dos Direitos Humanos.

Este artigo contempla uma reflexão mais sensível sobre os impactos da criminalidade na cidade de Foz do Iguaçu e a condução da garantia dos direitos aos indivíduos. O município está localizado na ponta oeste do Paraná, na linha final do estado paranaense e no início dos territórios do Paraguai e da Argentina. Nesta geografia, Foz do Iguaçu (BR), Ciudad Del Este (PY) e Puerto Iguazú (AR) formam as cidades gêmeas.

A tríplice-fronteira supracitada que carrega uma densidade demográfica e importância nas relações internacionais do Brasil, abrange uma população de cerca de 900 mil habitantes. Enquanto o censo demográfico do Instituto de Geografia e

Estatística (IBGE) de 2022, confirma 285.415 habitantes em Foz do Iguaçu (IBGE,2022), o Instituto Nacional de Estadística (INE) do Paraguay, levanta uma população de 415.748 moradores em Ciudad Del Este (INE, 2022) e o Instituto Nacional de Estadística y Censos da Argentina aponta 99.013 pessoas vivendo em Puerto Iguazú (INDEC, 2022).

Não só uma proximidade com os países vizinhos, essa relação também contribui com os frenéticos fluxos migratórios, além de pavimentar um ambiente ideal para a atuação do crime organizado e interações conflituosas. Inclusive, os estudos de Zsögön (2023); Cardin e Fiorotti (2018); Kosmynka (2020); Heyman (2021) e Ceballos (2018) estão convergidos nessa análise ao discutirem que essa região fronteiriça é delimitada pela pobreza e pela desigualdade, tornando um território fértil para as práticas ilícitas e a prosperidade do crime organizado. Os autores também enaltecem que a presença do Estado, muitas vezes, não é suficiente para evitar uma série de atividades ilegais. Além disso, há um consenso sobre a necessidade de compreender essas práticas não apenas como crime, mas como parte de um sistema mais amplo que envolve mobilidade, comércio e a luta por sobrevivência em um contexto de vulnerabilidade.

Outros estudos também dão luz às fronteiras e destacam que a violência nessas áreas pode ser mais acirrada por elementos como ausência de controle fronteiriço efetivo e a presença de grupos criminosos transnacionais. Os reflexos desses fatores estão retratados nas estatísticas da criminalidade, estratificadas nas últimas décadas. Salla *et al.* (2014), recorda que a elevação nas taxas de homicídio em muitas cidades brasileiras, desde o início da década de 1990, vem sendo associada ao crescimento do tráfico de drogas e das disputas dele decorrentes. Em regiões fronteiriças, o tráfico de armas e o contrabando incorporam a lista de economias ilegais e podem influenciar nas taxas de assassinatos.

Discutiremos, subseqüentemente, o comportamento das taxas de homicídio em Foz do Iguaçu, estabelecendo uma análise do perfil das vítimas, das taxas em comparação ao país, de modo a refletir os Direitos Humanos. No Brasil, a sua população está amparada pela lei de homicídios.

Os estudos de Herring (2018), discutem que a legislação tem uma importância simbólica significativa tanto em termos políticos quanto legais, com categorias como homicídio, homicídio culposo, infanticídio e causa morte ao dirigir sendo discutidas.

Ao discorrer sobre a violência em regiões fronteiriças, o debate deve avançar para o campo dos Direitos Humanos que, por muitas vezes, sofre um impacto direto e devastador. Nesta contextualização, não é incomum que a violação de direitos como à segurança, à vida, por exemplo, ocorra em cenários de alta violência, como a fronteira oeste do Paraná. A violência pode resultar em abusos sistemáticos, impactando desigualmente os grupos mais vulneráveis, como os jovens e as minorias. Sendo assim, a ausência da proteção social, dos direitos e a impunidade somam para a (re)alimentação do ciclo da violência.

Na fronteira, a resposta institucional em relação à criminalidade carrega desafios expressivos porque este campo, composto pelas mais diversas autoridades nacionais e locais, influencia na organização e no gerenciamento. Assim, pode debilitar a efetividade das medidas de segurança e proteção dos Direitos Humanos. É necessário que haja uma abordagem integrada que envolva cooperação internacional, desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e fortalecimento das instituições de justiça e segurança. Contudo, a aplicação dessas iniciativas costuma ser obstaculizada por fatores enraizados na sociedade, como a corrupção, recursos escassos e barreiras políticas.

Análise dos homicídios em Foz do Iguaçu à luz dos estudos de Direitos Humanos

Como já vimos, as regiões de fronteira, como a de Foz do Iguaçu, vivem desafios únicos que vão muito além da geografia. Em cada território há costumes e comportamentos distintos, além de jurisdições que conflituam.

Estar próximo de outros países pode corroborar com o aumento da violência e uma maior dificuldade no zelo da proteção dos Direitos Humanos. São nestes cenários densos que as dinâmicas locais e as desigualdades sociais e econômicas podem favorecer a escalada da violência. Investigar casos de homicídio também auxilia a salvaguardar o direito à vida e à saúde dos cidadãos. À medida que debruçamos nos índices da criminalidade e, analisamos como as instituições estão respondendo

nessas áreas, conseguimos entender de qual forma as violações dos Direitos Humanos acontecem.

Rocha e Souza (2016), em seus estudos, nutrem que a teoria crítica dos Direitos Humanos de Herrera Flores ajuda a entender os obstáculos que dificultam a eficácia do Sistema Interamericano de Direitos Humanos ao se concentrar em elementos contextuais inerentes aos direitos. Insta salientar, o direito penal também protagoniza um papel fundamental na garantia dos Direitos Humanos.

Shuyun (2020), inclui as proteções do direito à vida e de homicídios intencionais com base na responsabilidade moral e legal. Essa perspectiva evidencia a necessidade de existir um sistema penal que não apenas penalize a violência, mas que force uma responsabilidade ética e legal dos indivíduos, para que haja a edificação de uma sociedade mais justa e segura.

Para compreender a dinâmica da violência na região da fronteira de Foz do Iguaçu, analisamos a seguir os dados publicados pelo Atlas da Violência (1989 -2022), responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos indicadores dos crimes no Brasil. Alimentada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a ferramenta apresenta as disparidades regionais e socioeconômicas que impactam diretamente nas taxas de crimes. Essas estatísticas permitem discutir a problemática a partir dos estudos de Direitos Humanos e evidenciar a necessidade de ações mais eficientes e integrativas.³

Consideramos que a nossa perspectiva pode embasar os debates entre pesquisadores, formuladores de políticas sociais e da sociedade civil, na busca por soluções que almejam à redução da violência e à promoção dos Direitos Humanos nos territórios transfronteiriços, uma vez que os direitos não podem ser vistos com subjetividade. Como lembra Herrera Flores (2009), os seres humanos têm todos os direitos reconhecidos nos textos internacionais pelo mero fato de haver nascido. Porém, na prática, o que se observa é precipício entre a letra da lei e a realidade enfrentada por milhões de indivíduos. De fato, há leis que garantam os direitos

³ O Atlas da Violência e os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública podem ser acessados pelo site <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/atlas-da-violencia/>.

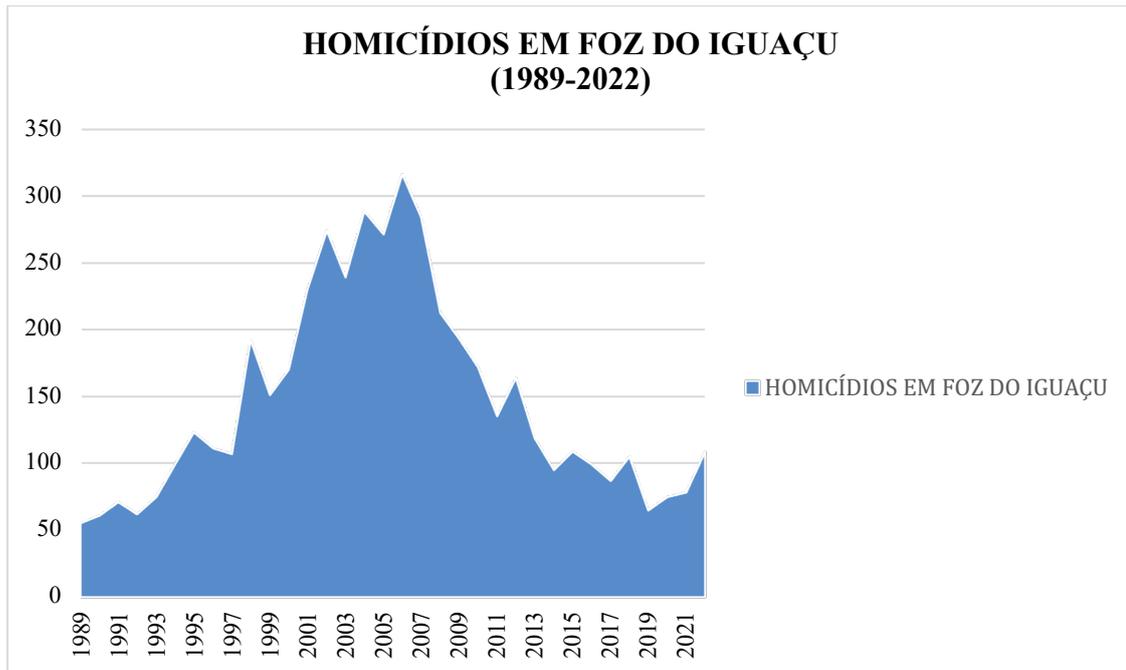
humanos, mas existe um descompasso entre os discursos de proteção e as práticas cotidianas das instituições públicas e privadas.

É bem verdade que os índices de violência no Brasil vêm apresentando queda nos últimos anos. Houve um pico em 2017, de 30,9 mortes violentas intencionais para cada 100 mil habitantes, mas após isso, foi iniciada uma tendência de redução dessas mortes, conforme o Atlas da Violência (2022), que mapeia os dados da segurança pública brasileira e acompanha essa oscilação dos índices de assassinatos. Em 2021, a taxa atingiu 22,3 mortes para cada 100 mil habitantes, apresentando uma redução de 6,5% em relação aos índices de 2020, por exemplo.

Contudo, é necessário cautela ao avaliar os números de homicídios na região da fronteira de Foz do Iguaçu (BR) com Cidade do Leste (PY). Importante ressaltar, esta região apresenta uma dinâmica com características bem peculiares e desafiadoras no contexto da violência e, apesar de explorada em pesquisas científicas a partir de várias perspectivas, percebe-se ainda uma carência de abordagens da compreensão do comportamento dos crimes na fronteira onde localiza-se Foz do Iguaçu e da relação às práticas dos operadores da segurança pública e da justiça criminal que atuam nessas regiões.

Este artigo, não objetiva aprofundar, mas transitar pelos dados de homicídios registrados em Foz do Iguaçu nas últimas três décadas a fim de compreender a conjuntura ao qual as vítimas de homicídios estavam inseridas e refletir sobre o perfil delas. A partir das estatísticas apuradas, relaciona-se a mitigação dos Direitos Humanos. O ano de largada para iniciar a análise está embasado no período em que o Atlas da Violência começou a estratificar os números nas cidades brasileiras.

Gráfico 01 - Números totais de homicídios registrados em Foz do Iguaçu, entre os anos de 1989 a 2022.



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados disponíveis no site do Atlas da Violência (2022).

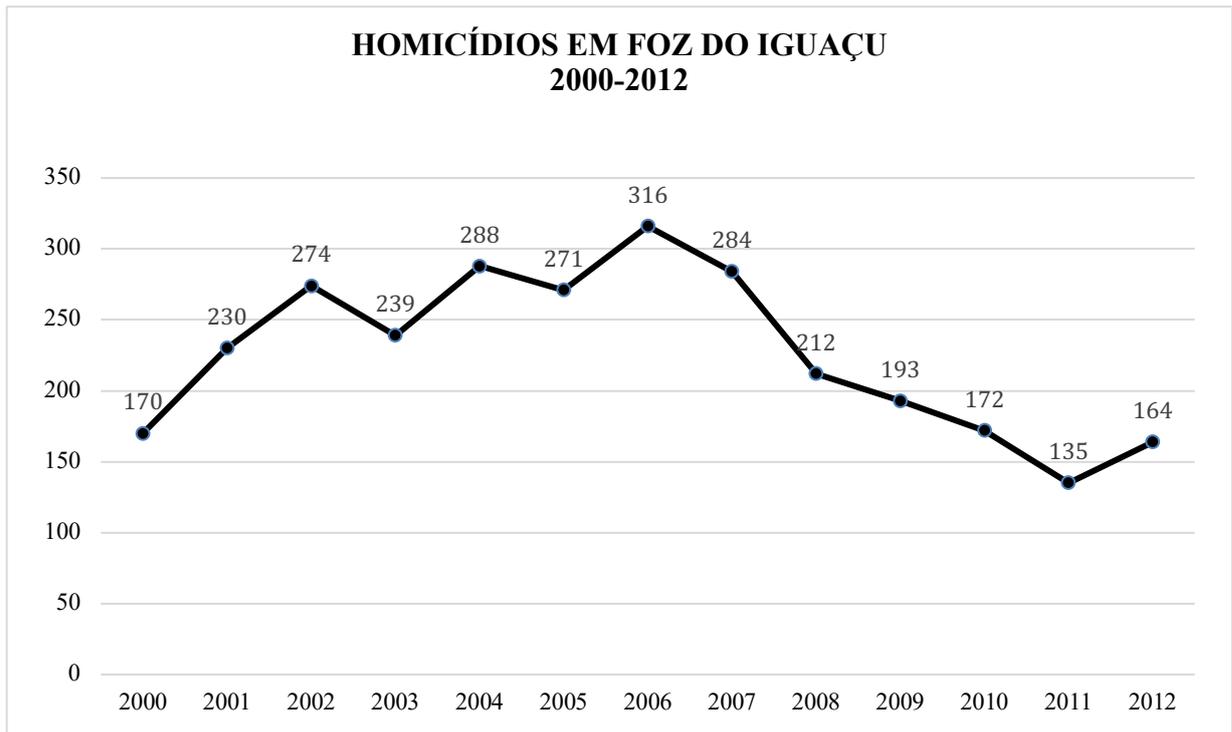
No que se refere aos assassinatos na região da tríplice fronteira, o município de Foz do Iguaçu contabiliza 4.996 entre os anos de 1989 e 2022. As estatísticas mais alarmantes de violência apontam o primeiro crescimento expressivo em 1998, quando 192 pessoas foram mortas. O número é 44,27% maior que o ano anterior, 1997, quando foram notificados 107 homicídios. Para contribuir a essa discussão, Arellano (2013), observa que a região fronteiriça entre Paraguai, Brasil e Argentina, contribui para a ilegalidade devido à sua infraestrutura física e de serviços desenvolvidos, localização geográfica e fragilidade institucional e estatal.

Neste cenário, a mitigação dos Direitos Humanos torna-se mais fragilizada, tanto é que Cardia, Adorno e Poletto (2003) lembram que as violações dos direitos podem desencadear conflitos internos e evidenciar que o acesso precário aos direitos sociais e econômicos em áreas urbanas no Brasil contribui para o aumento das taxas de homicídio. Em um contexto onde persiste a violência, a discussão sobre proteção legal se torna vital. Mesmo com as leis em vigor, é fundamental fortalecer essas medidas para intimidar e prevenir a ação dos perpetradores.

Isso nos leva a refletir que, para enfrentar a violência, não basta apenas criar leis, é necessário abarcar as desigualdades que (re)alimentam esse quadro crítico,

destacando soluções mais integradas e eficazes. Retornando à análise do histórico de homicídios em Foz do Iguaçu, é evidente que a partir dos anos 2000 o cenário de violência entra em uma escalada agressiva de violência, como estratificado no gráfico abaixo.

Gráfico 02 - Números totais de homicídios registrados em Foz do Iguaçu, entre os anos de 2000 a 2012.



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados disponíveis no site do Atlas da Violência (2022).

Considerando os números totais de homicídios (4.996), 2.948 foram cometidos entre os anos de 2000 e 2012, ou seja, 59%. Nestes treze anos, a média de homicídios chega a cerca de 226 por ano. O gráfico 02 mensura a evolução da quantidade desse tipo de crime neste recorte temporal analisado. O ano de 2001 dá a largada para uma disparada de crimes contra a vida na cidade brasileira fronteiriça com o registro de 230 mortes. Em 2002, houve um crescimento de 16,05%, com 274 mortes. O ano de 2003, com 239 assassinatos, traz uma leve queda de 12,77%.

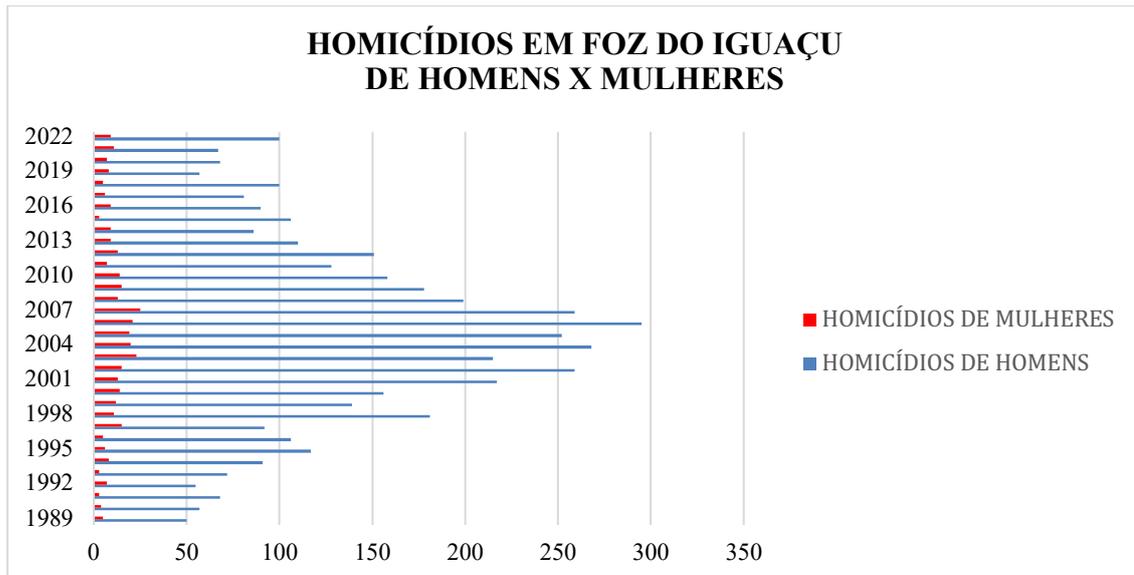
A taxa de homicídios voltou a disparar em 2004, com 288 crimes, e caiu em 2005, com 17 crimes a menos que o ano anterior. Em 2006, Foz do Iguaçu atingiu um marco nos dados da violência. Os 316 homicídios representam o maior número

histórico de assassinatos na cidade. A partir de 2007, observamos um declínio consistente nas taxas. Quando comparamos 2006 com 2011, maior e menor índices neste período, os índices de mortes caem 57,27%.

A violência na região de fronteira revela uma complexa rede de fatores que impulsionam os altos índices em Foz do Iguaçu. Os homicídios, de acordo com Wanzinack, Signorelli e Reis (2018), estão associados a variáveis como baixa escolaridade, desigualdade social, desemprego e tráfico de drogas, sendo a educação um fator de proteção social. Tal afirmação, demonstra que para a garantia dos Direitos Humanos é fundamental integrar no enfrentamento a criminalidade, a promoção da educação e a redução das desigualdades sociais como mecanismos eficientes de prevenção. Em contrapartida, o Brasil reduziria o custo social dos homicídios, que na investigação de Cerqueira e Soares (2016), é de 78% do PIB ou 2,3% ao ano, com heterogeneidade na disposição de pagar, afetando o impacto na saúde do aumento da mortalidade devido à violência.

No Brasil, especialmente em região fronteiriça, a violência está inserida em um emaranhado de fatores, como raça, religião, filosofia, ética e pode ser influenciada também pelas causas sociais. O desemprego e a desigualdade de renda, segundo Aransiola, Caccato e Justus (2021), afetam os níveis de homicídios, com o desemprego tendo um efeito mais pronunciado. Lembramos que a criminalidade violenta produz inúmeras externalidades negativas e avança para diversos grupos sociais. Em seguida, comparamos os homicídios cometidos em Foz do Iguaçu contra homens e mulheres.

Gráfico 03 - Homicídios contra homens e mulheres em Foz do Iguaçu, entre os anos de 1989 a 2022.



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados disponíveis no site do Atlas da Violência (2022).

Quanto mais correlacionamos a violência no campo pesquisado, percebemos que as políticas públicas se tornam indispensáveis em todas as esferas sociais. Os estudos de Ceccato, Kahn e Vazquez (2021), já apontavam que os homicídios no Brasil afetam principalmente homens negros, jovens e pobres, mas também afetam mulheres, pessoas LGBTQTI e outros grupos sociais historicamente excluídos.

O gráfico 03 ilustra as mortes totais em Foz do Iguaçu, no período de 1989 a 2022, segmentadas por homens e mulheres. No recorte analisado, pessoas do sexo masculino são as principais vítimas de assassinatos, indicando 92,04% do total. Ou seja, das 4.996 mortes nos 33 anos examinados, 4.628 foram de homens e 368 de mulheres. Mesmo que os homicídios de mulheres ainda sejam menores comparados aos de homens, os números seguem sendo expressivos.

Este estudo reluz sua contribuição na necessidade da construção de políticas sociais voltadas, especificamente, para as mulheres. No contexto de ano com maiores taxas de crimes, 2007 apresentou o maior número de mortes de pessoas do sexo feminino, com 25 casos.

Já 2006, carrega a maior quantidade com 295 crimes contra homens. Os dois grupos estão inseridos no período em que na cidade ocorreu a maior quantidade de assassinatos. Evidenciamos nesta análise, os números correspondentes a 2020, quando foi decretada a pandemia de Covid-19 e o isolamento sanitário. No dia 18 de

março do mesmo ano, o governo paraguaio decretou o fechamento de todas as suas fronteiras, conforme o portal de notícias G1⁴. Com isso, a Ponte Internacional da Amizade, principal acesso na região, entre Brasil e Paraguai, ficou bloqueada por quase sete meses. No dia 15 de outubro de 2020, um novo decreto autorizou o início da circulação de veículos, como divulgado pelo G1 Paraná⁵. Neste mesmo ano, foi identificado um aumento de 13,33% no número de homicídios em comparação com o ano anterior. Em 2020, o número de mortes foi de 75, enquanto em 2019 foram 65.

Lembramos que a Ponte da Amizade é apenas uma das rotas de entrada no Brasil, pela região de Foz do Iguaçu. Contrabandistas e traficantes usam embarcações para cruzar os países também pelo Rio Paraná e Lago de Itaipu. Moura (2016) e Luz (2020), compartilham da mesma visão sobre essa interconexão entre as atividades criminosas e a estrutura geográfica que sustenta a região. Para eles, o tráfico de armas e drogas, o acesso a armas ilegais, homicídios e impunidade são alguns dos elementos que compõem essa teia do crime. Além disso, esses territórios oferecem inúmeras rotas que são utilizadas para o cometimento de crimes ligados ao tráfico de armas e narcotráfico.

Nem mesmo a proibição da circulação entre os países no período pandêmico, cessou o crime organizado. Uma reportagem divulgada pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu, publicada no dia 25 de maio de 2020⁶, apontou que o contrabando de cigarros aumentou 749% na comparação do primeiro quadrimestre de 2020 com o mesmo período de 2019.

É mais uma evidência de que, provavelmente, os criminosos adaptaram suas operações. Uma parcela da mão-de-obra empregada neste serviço ilegal, é composta por homens e mulheres, jovens e adolescentes brasileiros e paraguaios. Por isso, podemos sugerir que esse fenômeno contribuiu para a ocorrência de mortes em Foz

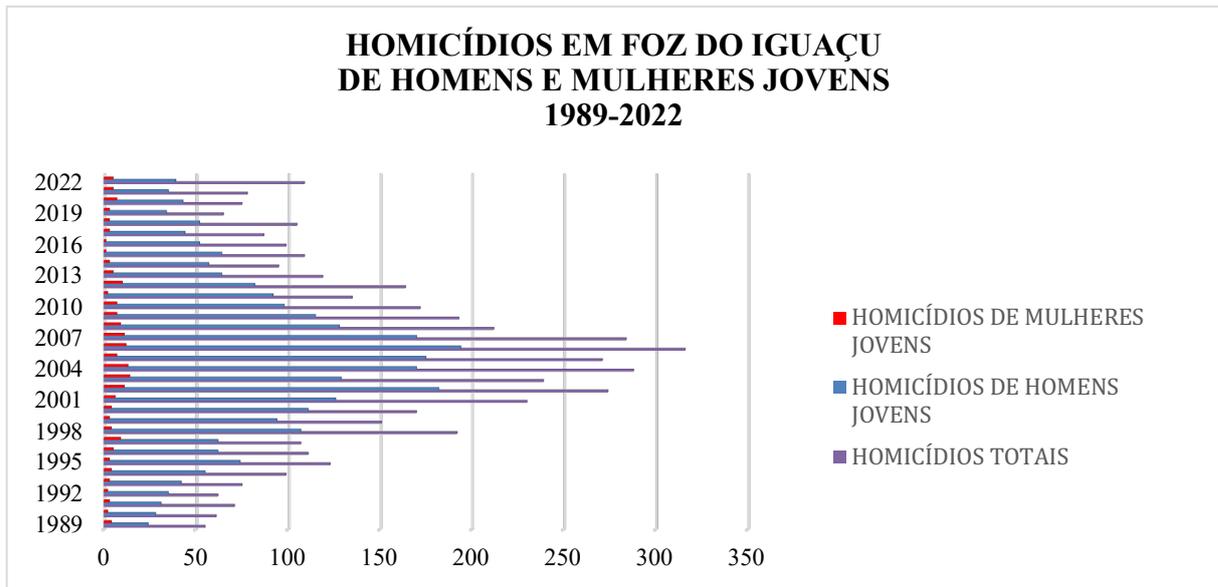
⁴ Reportagem disponível em: <https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2020/03/18/coronavirus-paraguai-fecha-ponte-da-amizade-em-foz-do-iguacu.ghtml>. Acesso em out. 2024.

⁵ Reportagem disponível em: <https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2020/10/15/fechada-desde-marco-por-causa-do-coronavirus-ponte-internacional-da-amizade-e-reaberta-em-foz-do-iguacu.ghtml>. Acesso em out. 2024.

⁶ Reportagem disponível em: <https://www.idesf.org.br/2020/05/25/trafico-de-drogas-cresce-mais-de-800-nas-fronteiras-brasileiras/>. Acesso em out. 2024.

do Iguaçu, podendo estar relacionada a acertos de contas entre as organizações criminosas.

Gráfico 04 - Homicídios contra homens e mulheres jovens em Foz do Iguaçu, entre os anos de 1989 a 2022.



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados disponíveis no site do Atlas da Violência (2022).

Ao discutir a proteção de jovens, é fundamental considerar o que a Constituição Brasileira de 1988 estabelece no artigo 227:

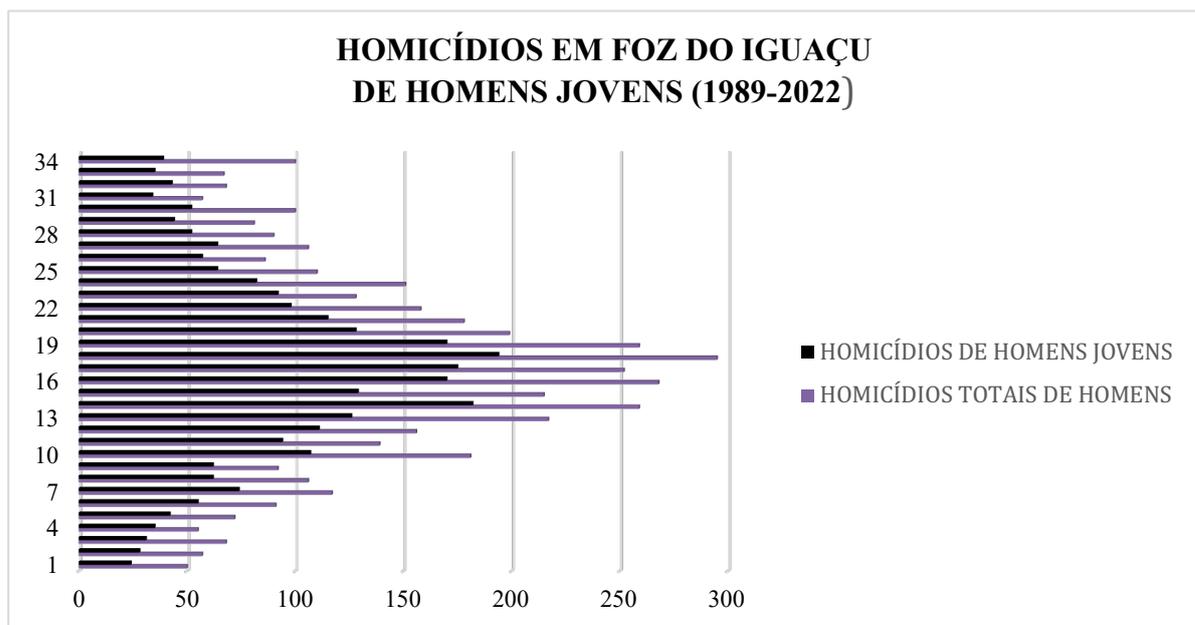
É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. BRASIL, [Constituição (1988)].

No município de Foz do Iguaçu, localizado em faixa de fronteira, os números revelam o descumprimento do Estado com o direito garantido. Os assassinatos contra a faixa etária de 15 a 29 anos, em regiões fronteiriças, emergem como uma questão alarmante e complexa, conjecturando a influência de vários fatores sociais,

econômicos, culturais e políticos. O gráfico 04 contextualiza como este campo geográfico ameaça o futuro do grupo inserido nessa faixa etária.

Há anos, muito debate tem sido travado para compreender a evolução de homicídios entre a população mais jovem. Entre 1989 a 2022, 3.061 adolescentes e jovens foram assassinados em Foz do Iguaçu, ou seja, 61,26% das mortes totais registradas no mesmo período. O levantamento também revela que mais da metade das mortes (1.885), ocorreram entre os anos de 2000 e 2012, correspondendo a 61,58%. Os índices, em Foz do Iguaçu, só começam a apresentar queda no quantitativo de assassinatos a partir do ano de 2013. No gráfico a seguir vamos analisar os valores.

Gráfico 05 - Homicídios contra homens jovens em Foz do Iguaçu, entre os anos de 1989 a 2022.

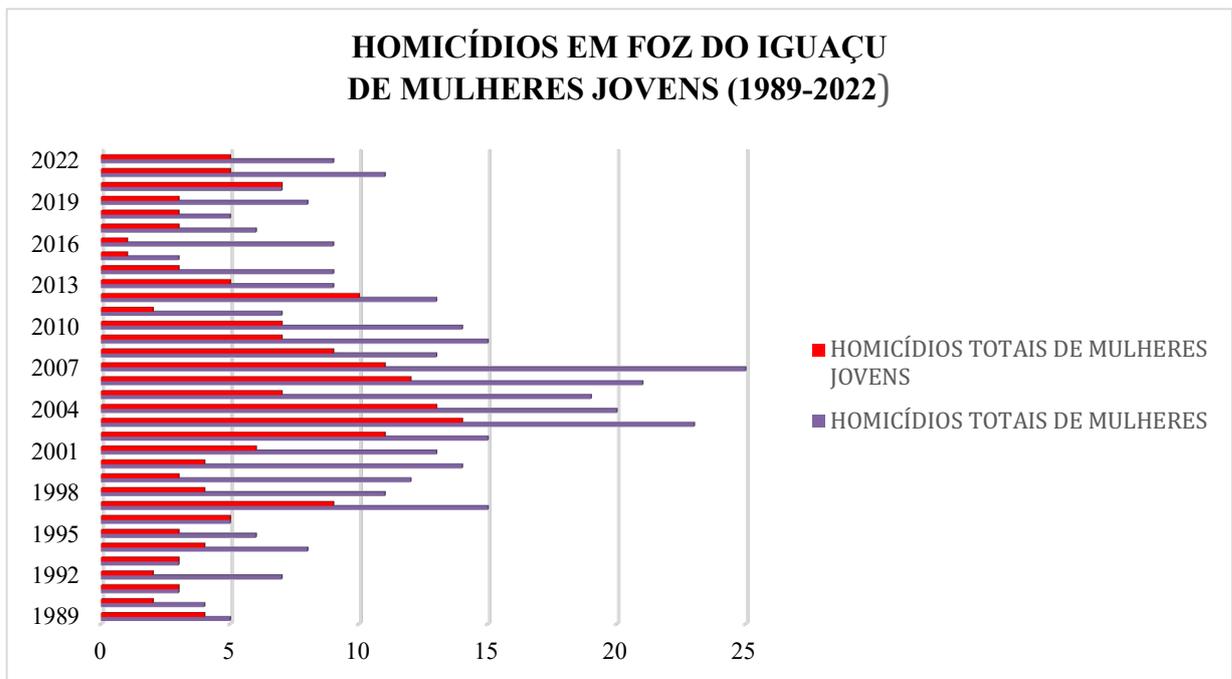


Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados disponíveis no site do Atlas da Violência (2022).

Não é de hoje que a violência nas médias e grandes cidades brasileiras tornou-se preocupante, em especial, entre os jovens, considerado um grupo vulnerável, que enfrenta riscos alarmantes. Além das regiões metropolitanas, Andrade et. al. (2011), dizem que as taxas de mortalidade por homicídio entre jovens do sexo masculino no Paraná, também são mais evidentes perto das fronteiras, provavelmente devido ao maior acesso a armas de fogo e drogas ilícitas.

Os dados acompanhados pelo Atlas da Violência (2022), nos levam a confirmar que as principais vítimas de assassinatos em Foz do Iguaçu, são homens jovens e adolescentes, com idades entre 15 e 28 anos. Interessante evocar que eles correspondem a 93,76%, dos 3.061 praticados contra essa população jovem específica. Foram 2.870 casos. No gráfico 05, conseguimos identificar que o ano mais violento para esse grupo foi 2006, com a contabilização de 194 assassinatos. Para Greene (2018) uma estrutura de direitos humanos pode ajudar a compreender, prevenir e responder à violência juvenil e escolar, promovendo o engajamento participativo, a reflexão crítica e o diálogo significativo entre as partes interessadas.

Gráfico 06 - Homicídios contra mulheres jovens em Foz do Iguaçu, entre os anos de 1989 a 2022.



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados disponíveis no site do Atlas da Violência (2022).

Os números também representam a violência sofrida por adolescentes e mulheres jovens entre 15 e 29 anos. Nessa faixa etária elas correspondem a 6,24% das vítimas de homicídios em Foz do Iguaçu, totalizando 191 mortes. O ano mais violento foi 2003, quando 14 mortes ocorreram. Os assassinatos só voltaram a apresentar queda significativa em 2011, com 2 crimes. Mas no ano seguinte (2012) houve um crescimento de 80%, sendo registradas 10 mortes violentas. A partir de

2013 os índices seguem uma queda e voltam a ter um pico, com sete casos, em 2020. Conforme Meira al. et. (2023), mulheres mais jovens correm maior risco de morte por homicídios femininos no Brasil, possivelmente devido à ineficiência da rede de proteção e do Estado brasileiro em proteger mulheres vítimas de violência.

Não é de agora que ocorre a análise das taxas de crimes contra adolescentes no Brasil. Em 2009, um relatório do Observatório de Favelas⁷, do Laboratório de Análise da Violência, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, revelou as cidades mais violentas para este grupo. O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA, 2009), mensura o risco de mortalidade por homicídio de adolescentes que residem em um determinado território. Ele foi criado para exemplificar o impacto da violência letal neste grupo social de uma forma simples, sintética e que ajudasse na mobilização das pessoas para a gravidade do problema (IHA, 2009).

Para chegar ao índice de vitimização de adolescentes, de 12 a 18 anos, por homicídios, os pesquisadores se basearam nos números de 2006 e se calçaram em algumas etapas para processar e apresentar os resultados, sendo elas:

1. Estimação do número de vítimas de homicídio residentes na área durante o ano de interesse, por idade;
2. Estimação da população residente na área e ano de interesse, por idade;
3. Cálculo das taxas de homicídio específicas para cada idade;
4. Aplicação iterativa das taxas específicas de homicídio a uma coorte inicial de 1.000 adolescentes de 12 anos, de forma sequencial até eles atingirem os 18 anos;
5. Somatório, idade a idade, do número esperado de adolescentes mortos por causa dos homicídios neste período (7 anos). (IHA, 2009, p 16).

Tabela 01 – Distribuição dos 20 Municípios segundo o Índice de Homicídios de Adolescentes.

⁷ Relatório disponível em: <https://observatoriodefavelas.org.br/wp-content/uploads/2013/12/IHA.pdf>. Acesso em set. 2024.

TABELA 1. DISTRIBUIÇÃO DOS 20 MUNICÍPIOS SEGUNDO O ÍNDICE DE HOMICÍDIOS DE ADOLESCENTES(IHA) - BRASIL, 2006.

MUNICÍPIO	ESTADO	IHA (2006)	NÚMERO TOTAL ESPERADO DE MORTES POR HOMICÍDIO ENTRE OS 12 E OS 18 ANOS (NUM PERÍODO DE 7 ANOS)
Foz do Iguaçu	PR	9,7	446
Governador Valadares	MG	8,5	327
Cariacica	ES	7,3	393
Olinda	PE	6,5	353
Linhares	ES	6,2	118
Serra	ES	6,1	375
Duque de Caxias	RJ	6,1	683
Jaboatão dos Guararapes	PE	6,0	578
Maceió	AL	6,0	826
Recife	PE	6,0	1263
Itaboraí	RJ	6,0	175
Vila Velha	ES	5,6	315
Contagem	MG	5,5	460
Pinhais	PR	5,5	93
Luziânia	GO	5,4	149
Cabo Frio	RJ	5,4	121
Ibirité	MG	5,2	133
Marabá	PA	5,2	185
Betim	MG	5,0	304
Ribeirão das Neves	MG	5,0	241

FONTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISE DA VIOLÊNCIA – LAV/UFERJ - SOBRE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MORTALIDADE - SIM/DATASUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fonte: Ministério da Saúde.

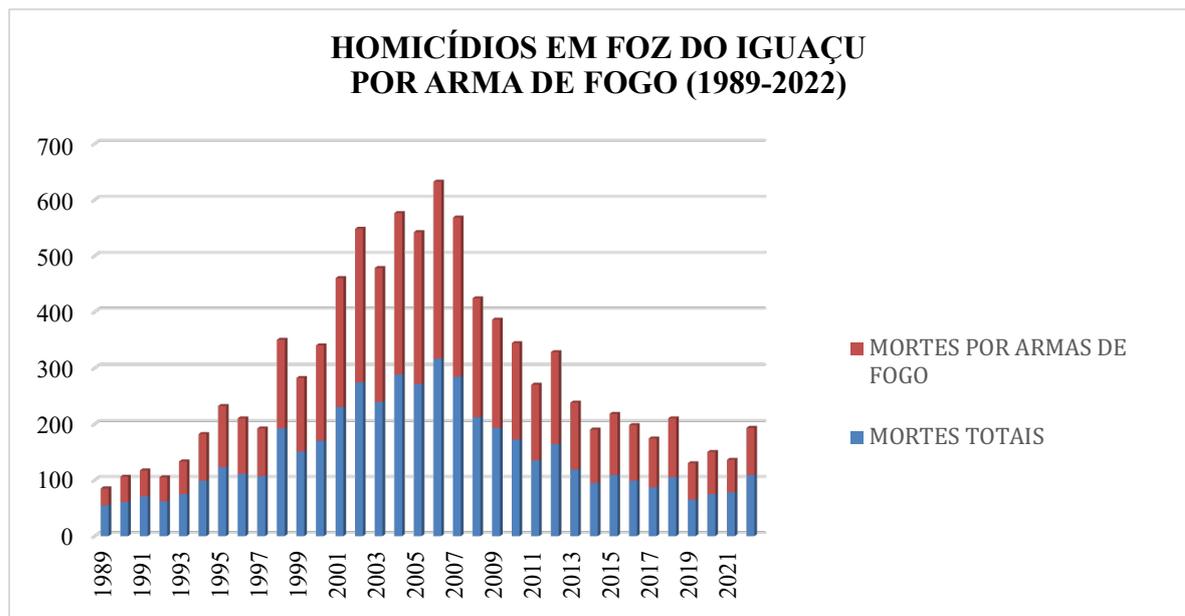
Como vemos na tabela acima, extraída do Índice de Homicídios na Adolescência (2009), Foz do Iguaçu assumia, em 2006, a primeira posição do ranking com níveis relativamente altos. O município apresentou o IHA mais elevado entre os municípios brasileiros: 9,7 vidas de adolescentes perdidas. Com o propósito de seguirmos compreendendo os altos índices de violência em Foz do Iguaçu também relacionamos os impactos provocados pela proximidade com outros países, em especial com o Paraguai.

Os estudos de Mena e Gottsbache (2020), sobre Violência na Fronteira na América Latina, demonstram que a criminalidade nessas regiões deixou de ser um espaço nacional e passou a ser um centro de circuitos econômicos mundiais, com o ator central dos mercados ilegais sendo agora um traficante de pessoas, bens e serviços de territórios distantes.

Neste contexto, lembramos que nessas áreas fronteiriças, jovens são garimpados para trabalhar à serviço da ilegalidade, escalados para o contrabando de mercadorias e o tráfico. O acesso a armas, por exemplo, do outro lado da Ponte da Amizade, é facilitado por redes criminosas que agem dos dois lados da fronteira. Silva

et. al. (2020), reforça que o Brasil possui 588 municípios compreendidos em fronteiras, o que favorece o tráfico de pessoas, de armas e de drogas. Vista salientar que há um consenso na literatura científica de que o aumento da prevalência de armas de fogo está associado ao aumento das taxas de homicídios.

Gráfico 07 - Homicídios por arma de fogo em Foz do Iguaçu, entre os anos de 1989 a 2022.



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados disponíveis no site do Atlas da Violência (2022).

O acesso facilitado de armas no Paraguai e o crescimento da violência armada permitem um debate pertinente sobre a fragilidade da segurança pública, direitos individuais e a responsabilidade governamental. É certo que a posse de armas está diretamente ligada com taxas expressivas de homicídios. Neste sentido, não se pode ignorar a urgência de políticas públicas eficazes no combate e redução da criminalidade.

Como demonstrado no gráfico 07, das 4.996 mortes, cometidas em Foz do Iguaçu, entre 1989 e 2022, 94,69% foram por arma de fogo. Ou seja, 4.731 casos. O levantamento também aponta que por duas décadas, entre os anos de 2000 e 2020, todos os homicídios na cidade foram praticados com o uso de armamento. Entre 2001

e 2008, o quantitativo de assassinatos por armas ficou superior a 200 casos em cada ano.

Em 2006, o município atingiu o maior índice de violência, quando todos os 316 crimes registrados foram praticados com armas de fogo. Concaro (2010), discute o tráfico de armas como manifestação do crime organizado e que possui um estreito vínculo com o narcotráfico.

Os estudos de Leite (2018), Camporez (2018) e Luz (2020) compartilham das mesmas considerações em relação ao uso das rotas fronteiriças como alimentadoras do crime organizado. Os autores estabelecem que quase todo o tráfico de armas e munição ocorre em fronteiras terrestres, tendo 95% dos insumos bélicos ingressando no território nacional pelo Paraná ou via Mato Grosso do Sul. Esse tráfico impacta, diretamente, na segurança pública do país, principalmente pelo alto índice de violência empregado nas regiões de fronteira. É o caso dos assassinatos contra adolescentes e jovens adultos. Analisamos a influência das armas nos assassinatos praticados contra este grupo. Dos 3.061 crimes contra pessoas de 15 a 29 anos, 2.732 (89,25%) foram empregados por armas de fogo.

O IHA (2009) também observou este fenômeno e considerou que o risco de morrer vítima de homicídio cometido por armas de fogo é três vezes maior do que o risco de ser assassinado por outros meios. Em Londrina e Foz do Iguaçu, municípios paranaenses, os riscos relativos de morrer por arma de fogo são iguais ou superiores a 5. Com isso, Foz do Iguaçu representa um exemplo de município com altos valores tanto do IHA quanto do risco relativo. Cardia, Adorno e Poletto (2003), debatem esse ingresso precário aos direitos sociais e econômicos em áreas urbanas no Brasil. Para os autores, o não acesso contribui para o aumento das taxas de homicídio, com outros fatores como exposição à violência, baixo capital social e uso abusivo da força pelas autoridades também desempenhando um papel.

Gráfico 08 - Homicídios de pessoas negras em Foz do Iguaçu, entre os anos de 2000-2022.



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados disponíveis no site do Atlas da Violência (2022).

As práticas sociais e as narrativas que perpetuam as concepções sobre racismo no Brasil, denominam os mecanismos que embasam a discriminação contra pessoas negras. A compreensão do racismo no cenário brasileiro tem raízes fincadas em sua formação histórica. Mesmo a lei brasileira assegurando a vedação à discriminação e à desigualdade, ancorados pelos olhares críticos, Cerqueira e Coelho (2017), manifestam que um dos sinais que questionam essa ideia e mostram que a exclusão tem uma dimensão racial são os dados sobre a violência contra pessoas negras.

Consideramos necessário citar os números de pessoas negras mortas em Foz do Iguaçu, mesmo que o Atlas da Violência (2022) tenha segregado a identificação dessas vítimas, em seus relatórios, a partir do ano de 2000. Lizzi et. al. (2021), perceberam em suas pesquisas que as taxas de homicídio de pessoas negras no Brasil aumentaram linearmente ao longo do tempo, com menor longevidade e baixa renda correlacionadas a um maior risco de homicídio.

Entre os anos de 2000 a 2022, a vitimização de pessoas negras em registros de homicídios correspondeu a 31,37% do total dos casos registrados em Foz do Iguaçu. Totalizando 1.220 dos 3.889 representados no gráfico 08. Também é possível observar na figura, que em 2005 e 2020, a maioria das vítimas foram pessoas negras.

Em 2005, 141 (52,02%) dos 271 homicídios, foram contra homens e mulheres negros. Já no ano de 2020, 40 (53,33%) dos 75 assassinatos vitimaram negros. Apesar de 2006 ser o ano histórico de homicídios na cidade, as vítimas negras somaram 33,22%. Por cinco anos, os índices estiveram próximos da metade dos casos: 2008 (47,64%), 2009 (45,07%), 2012 (42,68%), 2019 (40%) e 2021 (43,58%). Nestes anos, dos 712 assassinatos registrados, 318 vitimaram negros.

Os dados apontados neste artigo evidenciam a importância de um diálogo mais profundo sobre a necessidade de mudanças estruturais e de uma verdadeira equidade racial. Herrera Flores (2012) diz que os Direitos Humanos e sua relação com os direitos fundamentais são cruciais para compreender e implementar seus fundamentos no século XXI, promovendo a democracia e a paz. O autor evoca que as lutas sociais impulsionam a criação de novas teorias de direitos humanos e, inclusive, as normas jurídicas internacionais que vão mudando de rumo. Em meio a esse cenário, Reichenheim (2011) reconhece que o Brasil avançou na legislação e nos planos de ação para combater a violência e as lesões, mas precisa avaliar esses avanços para identificar e dar continuidade às políticas bem-sucedidas. Essa avaliação não apenas permitirá a consolidação das iniciativas eficazes, mas também ajudará a direcionar recursos e esforços para áreas que ainda carecem de atenção, garantindo um futuro mais seguro e justo para toda a sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo traz um olhar necessário e crítico sobre os altos índices de crimes em Foz do Iguaçu, escalando as análises de homicídios ao longo das últimas três décadas. O contexto analisado evidencia uma alarmante e complexa realidade, que intersecciona elementos culturais, sociais, econômicos e políticos, especialmente nas interações de uma região fronteiriça.

Os dados observados testemunham que a maioria das vítimas de homicídio é composta por homens jovens, o que não reflete apenas uma crise de segurança pública, mas também uma série de violação dos Direitos Humanos.

A predominância do uso de armas de fogo nos assassinatos revela a urgência em discutir políticas de controle de armamentos, a eficácia das iniciativas de

segurança pública na região e as implantações de políticas públicas como forma de prevenção.

Sob uma perspectiva histórica, a violência em Foz do Iguaçu não é um fenômeno isolado, envolve um contexto mais dilatado, que inclui a interconexão com o crime organizado e as dinâmicas de tráfico e contrabando que permeiam a fronteira do Paraná com o Paraguai. Nossas análises indicam que, mesmo em períodos de restrição de circulação, como durante a pandemia de Covid-19, a criminalidade não só se manteve como se adaptou, sugerindo a resiliência das redes criminosas e a fragilidade das respostas institucionais. Com isso, é imprescindível uma abordagem integrada e multidisciplinar para encarar a violência, sendo necessário abarcar a complexidade do problema e os diversos fatores que a (re)alimentam.

Além disso, os números sobre a vitimização de pessoas negras e a análise das taxas de homicídio entre adolescentes demonstram, o quanto as ações que busquem a equidade racial e a proteção dos direitos dos grupos mais vulneráveis, são necessárias. Os dados das altas taxas de homicídio entre jovens exigem atuações efetivas do Estado, como o investimento em programas preventivos e políticas públicas voltadas à inclusão social, educação e geração de trabalho e renda, que possam oferecer alternativas ao envolvimento com atividades ilícitas.

Este artigo contribui para a compreensão da criminalidade em Foz do Iguaçu e suas implicações para os Direitos Humanos, trazendo uma reflexão sobre uma mudança estrutural nas políticas de segurança. Neste caso, o enlace entre o Estado e a sociedade civil, torna-se indispensável no enfrentamento deste cenário. E por fim, destacamos a importância de diretrizes práticas para a construção de uma política pública sem segregação e que não apenas combata a violência, mas também garantam os direitos e a dignidade de cada indivíduo.

REFERÊNCIAS

AGIER, M. NOVA COSMÓPOLIS: As fronteiras como objetos de conflito no mundo contemporâneo. **RBCS**, Vol.31, n.91 junho/2016.

ALBUQUERQUE, J. L. **A Dinâmica das Fronteiras: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai**. São Paulo: Annablume Fapesp, 2010.

ANDRADE, S.; SOARES, D.; SOUZA, R.; MATSUO, T.; SOUZA, H. Homicídios entre homens de 15 a 29 anos e fatores relacionados no estado do Paraná, Brasil, 2002/2004. **Ciência e Saúde Coletiva**, vol. 16, Supl 1, 2011.

ARANSIOLA, T.; CECCATO, V.; JUSTUS, M. O efeito da privação absoluta e relativa nos homicídios no Brasil. **Homicide Studies**, vol. 25, n. 4, 2021.

ARELLANO, D. **A Tríplice Fronteira como polo de atração de atividades ilícitas: Condições endógenas**. Editora: Atena, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Brasília, 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 3 set. 2024.

CAMPOREZ, P. Prisões e apreensões batem recordes nas fronteiras brasileiras. **O Globo** [05/03/2018]. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/prisoesapreensoes-batem-recorde-nas-fronteiras-brasileiras-22455470>. Acesso em: 14/09/2024.

CARDIA, N.; ADORNO, S.; POLETO, F. Taxas de homicídios e violações de Direitos Humanos em São Paulo, Brasil: 1990 a 2002. **Health and Human Rights**, vol. 6, n. 14, 2003.

CARDIN, E.; ALBUQUERQUE, J. L. C. Fronteiras e Deslocamentos. **Revista Brasileira de Sociologia**, vol. 6, n. 12, jan./abr., 2018.

CARDIN, E.; FIOROTTI, C. Dispositivos estatais, ilegalismos e práticas sociais na fronteira Brasil-Paraguai (1890–2015). **Estudios Fronterizos**, vol. 19, 2018.

CARVALHO, F. O. Foz do Iguaçu e a tríplice fronteira: um debate interdisciplinar entre a história, a cultura e a educação. In: SCHEIDT, Eduardo et al (Org.). **História Social das fronteiras**. Jundiaí: Paco Editoria, 2012.

CEBALLOS, G. O crime foi organizado transnacionalmente como uma ameaça híbrida para a Tríplice Fronteira (Argentina, Paraguai e Brasil). **Revista Científica General José María Córdova**, vol. 16, n. 23, 2018.

CECCATO, V.; KAHN, T.; VAZQUEZ, L. Violência letal no Brasil: uma revisão sistemática da literatura de língua portuguesa de 2000 a 2020. **Criminal Justice Review**, vol. 46, n. 4, 2021.

CERQUEIRA, D.; COELHO, D. Democracia Racial e Homicídios de Jovens Negros na Cidade Partida. Texto para Discussão nº 2267. Brasília: **Ipea**, 2017. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2267.pdf. Acesso em: 05 set. 2024.

CERQUEIRA, D.; SOARES, R. O custo do bem-estar dos homicídios no Brasil: contabilizando a heterogeneidade na disposição de pagar por reduções de mortalidade. **Health Economics**, v. 25, n. 3, 2016.

CONCARO, C. **Una Mirada sobre el tráfico de armas en Latinoamérica**. Instituto Universitario General Gutiérrez – UNED, Madri, 2017.

FAISTING, A. L. Representações da Violência na Fronteira: um estudo a partir das regiões da Grande Dourados (MS) e do Oeste Paranaense (PR). **Revista de Ciências Sociais**, vol. 49, n. 3, 2019.

FERRARI, M. As noções de fronteira em geografia. **Unioeste**, vol. 09, n. 10, 2014.

FRIGO, A.; FERREIRA, M. A. A. “Histórias, mobilidades e territorialidade dos Avá-Guarani na fronteira Brasil –Paraguai”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 5, n. 15, 2021.

GREENE, M. PW 0163: Uma estrutura de direitos humanos para entender, prevenir e responder à violência juvenil e escolar. **Prevenção de Lesões**, vol. 24, 2018.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HERRING, J. (2018). **Direito Penal: noções básicas**. Londres: Editora Routledge, 2018.

HEYMAN, J. Introdução à Seção Especial: Vozes Latino-Americanas sobre Práticas Ilegais e Marginalmente Legais nas Fronteiras. **Journal of Illicit Economies and Development**, vol. 3, n. 2, 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/sau de/ 22 8 27-censo-demografico-2022.html](https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/sau%20de/22%208%2027-censo-demografico-2022.html). Acesso em: 05/09/2024.

IHA – Índices de Homicídios na Adolescência. **Homicídios na Adolescência no Brasil**. Rio de Janeiro: IHA, 2009. Disponível em [https://atlasdasjuventudes.com.br/biblioteca/in dice-de-homicidios-na-adolescencia-ih-a-2009-2010/](https://atlasdasjuventudes.com.br/biblioteca/in-dice-de-homicidios-na-adolescencia-ih-a-2009-2010/). Acesso em 23/08/2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA (INE). **Censo Nacional de Población y Viviendas**. Asunción: INE, 2022. Disponível em: [https://www.ine.gov.py/censotrans pa-rente/planificacion.php](https://www.ine.gov.py/censotranspa-rente/planificacion.php). Acesso em: 05/09/2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS (INDEC). **Censo Nacional de Población, Hogares y Viviendas**. Buenos Aires: INDEC, 2022. Disponível em: <https://censo.gob.ar/>. Acesso em: 05/09/2024.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2022**. Brasília: IPEA, 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/244/atlas-2022-infograficos>. Acesso em: 23/08/2024.

KOSMYNKA, S. O problema do crime organizado na área da Tríplice Fronteira Sul-Americana: Paraguai, Brasil e Argentina. Estudos Internacionais. **Revista Interdisciplinar Política e Cultural**, vol. 25, n. 1, 2020.

LEITE, R. L. **Tendências atuais sobre o tráfico internacional de armas na América do Sul: o papel do Brasil** (Monografia do curso de Relações Internacionais). João Pessoa: UFP, 2018.

LIZZI, E.; GARRIDO, M.; XAVIER, L.; MORAES, G. (2021). Homicídios de pessoas negras no Brasil: Um estudo de diferentes regiões, usando modelos de regressão aditiva generalizada - com componente geoespacial. **Saúde Geoespacial**, vol. 16, n.1, 2021.

LUZ, A. J. D. **A segurança na Fronteira: o papel do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) no Estado do Paraná** (Tese de Doutorado em Geografia). Ponta Grossa: UEPG, 2020.

MATTOS, M.C. **Geopolítica e teoria de fronteiras**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1990.

MEIRA, K.; SIMÕES, T.; GUIMARÃES, R.; SILVA, P.; MENDONÇA, A.; JESUS, J.; COVRE-SUSSAI, M. Homicídios de mulheres no Brasil e suas principais regiões (1980-2019): uma análise dos efeitos de idade, período e coorte. **Violência contra a mulher**, 2023.

MENA, F.; GOTTSBACHER, M. **Violência na Fronteira na América Latina**. Oxford Academic, 2020.

MIYAMOTO, S. **Geopolítica e poder no Brasil**. Campinas, Papius, 1995.

MORAES, A. C. R. **Território e história no Brasil**. São Paulo: Annablume, 2005b.

MOURA, R. S. F. de. Controle de armas de fogo no Brasil, criminalidade e autodefesa. **Revista de Direito Setorial e Regulatório**, Brasília, v. 2, n. 2, out/2016.

PONTES FILHO, A. O direito indígena dos Guarani na área da tríplice fronteira: Brasil-Paraguai-Argentina. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais**: UNIBRASIL, vol.3, 2011.

RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática. 1993

REICHENHEIM, M.; SOUZA, E.; MORAES, C.; JORGE, M.; SILVA, C.; MINAYO, M. Violência e lesões no Brasil: o efeito, o progresso feito e os desafios futuros. **The Lancet**, vol. 377, 2011.

ROCHA, F. J. N.; SOUSA, M. T. C. As contribuições da teoria crítica dos direitos humanos de Herrera Flores para a compreensão dos obstáculos à eficácia do sistema interamericano de direitos humanos. **Revista de Direitos Humanos em Perspectiva**, v. 2, n. 1, 2016.

SALLA, F.; ALVAREZ, M. C.; HILDEBRAND OI, A.; ROCHA, T. T. da. Violência e a gestão das fronteiras do Brasil. In: SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 8, 2019.

SÁNCHEZ, J.E. **Geografia política**. Madrid: Editorial Síntesis, 1992.

SANTOS, J.C. Fronteiras Culturais. **Revista da Escola Superior de Guerra**, vol.31, n.62, 2016.

SCHERER, J. C. CHIAPPINI, C. G. Fronteiras culturais: algumas considerações sobre o tema. **Celpsyro**, Porto Alegre, 2024. Disponível em http://www.celpsyro.org.br/joomla/index.php?option=com_content&id=889. Acesso em: 07 ago. 2024.

SCHERMA, M. A. As fronteiras nas Relações Internacionais. **Revista Monções**, vol.1, n.1, 2012.

Segurança, Justiça e Cidadania / Ministério da Justiça. – Ano 4, n. 8, (2014).
ALMEIDA, L.N. **O contrabando e a criminalidade na fronteira brasileira: algumas hipóteses sobre o caso Rivera e Sant’Ana do Livramento**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2014.

SHUYUN, T. Sobre pena pesada para homicídio internacional. **KazNu Bulletinm**, v. 91, n. 5, 2020.

SILVA, C. A.; KJAER, N. A.; MACHADO JUNIOR, R. ANTUNES, G. F. O tráfico e a fragilidade das fronteiras. **Revista Multidisciplinar Pey Keyo**, Amazônia, v. 6, n. 2, 2020.

SILVA, M. L.; TOURINHO, H. L. Z. Território, territorialidade e fronteira: o problema dos limites municipais e seus desdobramentos em Belém/PA. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, vol.9, n. 1, 2017.

SIMÕES, S. O. A concepção de fronteira na perspectiva da política territorial brasileira e as áreas de livre comércio na Amazônia: um aporte baseado no

principais instrumentos jurídico-políticos. **Revista Latino-Americana de Estudos Avançados**, vol. 2, n.1, 2017.

SOUZA, G.M. Noções de fronteira na teoria e práxis do regionalismo: uma visão crítica. **Civitas**, Porto Alegre, v.18, n.2, 2018.

WANZINACK, C.; SIGNORELLI, M.; REIS, C. Homicídios e determinantes socioambientais da saúde no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Cad. de Saúde Pública**, v. 34, n.12, 2018.

ZSÖGÖN, M. Percepções sobre dinâmicas e mobilidades na Tríplice Fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai. **Migração Internacional**, vol. 61, n. 6, 2023.